

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0791/79

INTERESSADA: ANA MARIA DE BRITO AIRES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino de Ciências, no Depto. de Educação da FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1598/79 - CTG - APROVADO EM 12/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, pelo ofício nº 105/79, de 10/05/79, encaminha à aprovação deste CEE a indicação da professora Ana Maria de Brito Aires para, na categoria de Professor I, lecionar no Departamento de Educação, do Curso de Licenciatura em Ciências, a disciplina Prática de Ensino de Ciências.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Licenciada em Ciências (1º grau) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, Licenciada em Ciências Biológicas pela Faculdade de Filosofia "Auxilium" de Lins (licenciatura plena) e possui os seguintes cursos de especialização que se enquadram na letra c) do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/75; 1) Curso de Aperfeiçoamento em Didática (180 h / aula), Curso de especialização em Geociências (240 h / aula); Curso de Especialização na área de Ciências (270 h / aula); Curso de Especialização em Ciências (180 h / aula), além de alguns cursos intensivos na área de Ciências.

A grade horária apresentada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Ana Maria de Brito Aires para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina obrigatória Prática de Ensino de Ciências do Curso de Ciências, no Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente